



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-8497/2025

Abertura: **23 de maio de 2025 (sexta-feira) às 13:47:00 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	23/05/2025 15:53:51	23/05/2025 15:54:20
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	24/05/2025 09:01:15	27/05/2025 09:44:17

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 183	23/05/2025	1	2	3169103
2	Comunicação Interna 471	13/05/2025	3	3	3144941
3	Anexo CONTRATO DE REPASSE No 919029/2021/MS/CAIXA	17/01/2024	5	6	2092344
4	Anexo Proposta 049394/2021	18/01/2024	8	11	2093232
5	Anexo RESOLUÇÃO Nº 056/CMS-JARU - RO/2025	23/05/2025	3	19	3167785
6	Anexo EXTRATO ATUALIZADO	23/05/2025	3	22	3168611
7	Anexo LISTA DE DISPONIBILIDADE	23/05/2025	2	25	3168625
8	Anexo Solicitação de devolução de recurso setor de convê	23/05/2025	46	27	3169143
9	Parecer Técnico 185	23/05/2025	3	73	3169154
10	Despacho Integrado 1	23/05/2025	1	76	3169744
11	Projeto de Lei 4366	23/05/2025	4	77	3169751
12	Memória de Cálculo 4366	23/05/2025	1	81	3169817
13	Mensagem 2166	23/05/2025	1	82	3169865
14	Despacho Integrado 2	24/05/2025	1	83	3170672



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 8497/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 23 de maio de 2025.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/05/2025 às 15:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3169103** e o código verificador **2FC5F648**.

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#).

Docto ID: 3169103 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 471/2025

JARU/RO, 13 de maio de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.304,57 (um milhão, trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), por Superávit no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Considerando abertura do crédito é proveniente de rendimento bancário, para devolução de saldo referente ao Contrato de Repasse nº 919029-2021-M SAÚDE-CAIXA - F.M.S. de Jarú - RO, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Jarú, destinado Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas para construção da Ala da Criança.

Considerando o fim da execução do **Contrato de Repasse nº 919029-2021-M SAÚDE-CAIXA - F.M.S. de Jarú - RO, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Jarú.**

Neste sentido solicitamos a abertura do crédito por superávit.

Considerando o disposto nos art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

Suplementação (+) R\$ 55.841,53

02- Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal De Saúde

02.11.01- Fundo Municipal De Saúde

28 846 0000 2092 0000 Indenizações E Restituições

4.4.90.93 - Indenizações E Restituições

R\$ 46.590,73

F.R.: 2.631

2 Recursos de Exercícios Corrente

Ficha xxx

02- Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal De Saúde

02.11.01- Fundo Municipal De Saúde

28 846 0000 2092 0000 Indenizações E Restituições

4.4.90.93 - Indenizações E Restituições

R\$ 9.250,80

F.R.: 2.501

2 Recursos de Exercícios Corrente

Ficha xxx

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	IDUSO	FONTE DE RECURSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	0	2.631	0	010.099	R\$ 46.590,73
0000 2092	4.4.90.93	0	2.501	0	010.099	R\$ 9.250,80

Superávit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
1.631	R\$ 374.892,27	R\$ 374.892,27	R\$ 0,00
2.500	R\$ 81,88	R\$ 81,88	R\$ 0,00
2.631	R\$ 46.590,73	-	R\$ 46.590,73
2.501	R\$ 9.250,80	-	R\$ 9.250,80

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSORA EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 23/05/2025 às 10:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 23/05/2025 às 11:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3144941** e o código verificador **662DBA7D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	26/05/2025 07:59
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	26/05/2025 14:26

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo CONTRATO DE REPASSE No 919029/2021/MS/CAIXA	17/01/2024	2092344
2	Anexo Proposta 049394/2021	18/01/2024	2093232
3	Anexo Solicitação de devolução de recurso setor de convê	14/05/2025	3146724
4	Anexo RESOLUÇÃO Nº 056/CMS-JARU - RO/2025	23/05/2025	3167785
5	Anexo EXTRATO ATUALIZADO	23/05/2025	3168611
6	Anexo LISTA DE DISPONIBILIDADE	23/05/2025	3168625

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#).

Docto ID: 3144941 v1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 919029/2021/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, inscrito no CNPJ sob o nº 20.665.259/0001-69, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 919029/2021/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 919029/2021/MS/CAIXA, de 22/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 304,57 (trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 1.000.304,57 (um milhão trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ
CATALAN
CPF: 712.359.222-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: TATIANE DE ALMEIDA
DOMINGUES
CPF: 776.585.582-49

Assinatura do Interveniente Anuente
Nome: JOÃO GONÇALVES SILVA
JÚNIOR
CPF: 930.305.762-72

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Termo Aditivo supressão do valor	20/12/2023

ID: 2056608

CRC: 8244B874

Processo: 1-14826/2021

Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES

Criação: 20/12/2023 17:14:15 Finalização: 20/12/2023 17:14:16

Processo



Documento



MD5: 9648D8351CFDD5CB54F7E70F9394FD08

SHA256: ADA3BED9882353103C24CBAEFB4777320F6B78EF93CDD17B169AB19B8D97859D

Súmula/Objeto:

Documentações do ceite da licitação do Contrato de Repasse nº 919029/2021 sendo objeto Hospital da Criança

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	20/12/2023 17:14:15
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20/12/2023 17:14:15
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br/ informando o ID 2056608 e o CRC 8244B874.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	CONTRATO DE REPASSE No	17/01/2024

ID:	2092344	Processo	Documento
CRC:	C681FA40		
Processo:	19-8497/2025		
Usuário:	DAIANE SOARES NUNES		
Criação:	17/01/2024 14:49:27	Finalização:	17/01/2024 14:49:27

MD5: FCA5EE090312CA11D554995E12F9C063

SHA256: 02E689C83E3CBDC556953BFE1021D122602322594C385DC58ED29438B056F8EC

Súmula/Objeto:

CONTRATE DE REPASSE Nº919029/2021

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 25	16/01/2024	2090349
Comunicação Interna 45	18/01/2024	2093390
Comunicação Interna 471	13/05/2025	3144941

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2092344 e o CRC C681FA40.



MINISTERIO DA SAUDE

TRANSFEREgov

Nº / ANO DA PROPOSTA:

049394/2021

OBJETO:

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Os interesses de nossa instituição estão diretamente ligados aos dos programas e políticas prioritárias do Ministério da Saúde, neste caso, a Atenção Especializada - Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas com o objetivo de promover a estruturação dos serviços em saúde bem como manter a estrutura hospitalar existente em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Estruturação - A ampliação de ala pediátrica, contará com seguintes ambientes, consultórios, enfermarias, sala de medicação, brinquedoteca, banheiros feminino masculino e PNE, posto de enfermagem, sala de administração, recepção depósito, descanso médico, área de circulação e copa. Atualmente o HM conta com 100 LEITOS cadastrados e TERÁ AMPLIAÇÃO DE 20 LEITOS, sendo para atendimentos pediátricos. Atualmente a unidade mede 3.687 m2 serão ampliados 400 m2. Ficando com 4.087m2.

PÚBLICO ALVO:

Os serviços serão destinados para usuários do SUS. O público ESPECIFICO que será beneficiado com a ampliação será os funcionários e toda a população jaruense e da microrregião com a faixa etária de 0 a 12 anos, tendo em vista que, o serviço de ampliação a ser executado, será uma criação da ala pediátrica no HM de Jarú, considerando que a unidade que existia foi ocupada pela implantação da UTI COVID em 2020.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Atualmente a ala pediátrica existente está ocupada pela UTI COVID a qual se tornará UTI Adulto Geral, e os atendimentos da pediatria estão sendo realizados junto ao centro obstétrica, o qual não é suficiente em espaço físico para as duas demandas. Além do que, a demanda existente do nosso hospital tem aumentado gradativamente, e sofremos por falta de espaço para realização dos procedimentos necessários para a pediatria.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que com a ampliação estejamos garantindo espaços adequados, para a população que buscam por atendimento médico na unidade e garantindo aos funcionários ambientes adequados, espaçosos para realização dos procedimentos necessários aos usuários do SUS. O resultado será um ambiente de trabalho adequado, em consonância com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalhador, e em conformidade com as normas da vigilância sanitária e normas estruturais sanitárias de ambiências.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 467.148.394-72		NOME DO RESPONSÁVEL: MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bl.G 5º andar			CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 20.665.259/0001-69					
Razão Social do Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA FLORIANPOLIS, 3062					
Cidade: JARU	UF: RO	Código Município: 0015	CEP: 76890000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2976-9	Conta Corrente: 0066471384		
CPF do Responsável: 776.585.582-49	Nome do Responsável: TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES				
Endereço do Responsável: OUTROS BELO HORIZONTE, 2939 - SETOR 5				CEP do Responsável: 76890000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.000.304,57	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 304,57	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 304,57	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 400.0	Valor:	R\$ 1.000.304,57
Início Previsto: 22/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global:	R\$ 1.000.304,57
UF: RO	Município: 0015 - JARU	CEP:	76890-000
Endereço: Área Lote Urbano nº 01, Quadra 02, Bloco G, Setor 07, localizado na Rua Florianópolis, com os			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Quantidade: 400.0 M2	Valor: R\$ 1.000.304,57	Início Previsto: 22/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 955.695,43
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 955.695,43	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 44.304,57
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 44.304,57	PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 304,57
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 304,57	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Estruturação da ala pediátrica, contará com seguintes ambientes, consultórios, enfermarias, sala de medicação, brinquedoteca, banheiros feminino masculino e PNE, posto de enfermagem, sala de administração, recepção, depósito, descanso médico, área de circulação e copa. Atualmente o HM conta com 100 LEITOS cadastrados e TERÁ AMPLIAÇÃO DE 15 LEITOS no quartos, e mais 5 da sala de medição sendo LEITOS de observação, sendo para atendimentos pediátricos. Atualmente a unidade mede 3.687 m² serão ampliados 400 m². Ficando com 4.087m². Serão ampliados 15 leitos (na enfermaria) e 05 leitos (na sala de medicação), a ampliação contará com 03 quartos, 02 consultórios, 01 sala de administração, 01 depósito, 01 sala de medicação, 01 sala para triagem, 01 recepção, 01 posto de enfermagem, 01 brinquedoteca , 02 salas de estar médicos, 01 hall, 01 recepção, 01 DML e 05 banheiros comuns e 02 PCD`s.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Área Lote Urbano nº 01, Quadra 02, Bloco G, Setor 07, localizado na Rua				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 400,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,76	V.TOTAL: R\$ 1.000.304,57
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.000.304,57	R\$ 1.000.304,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.000.304,57			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Contrato de Repasse nº 919029-2021-MSAUDE-CAIXA - F.M.S. de Jaru - RO.pdf

OF 1393_2021_GIGOVPPV - Informa Celebração Contrato ao Legislativo.pdf

Publicação DOU - Extrato CR 919029-2021- F.M.S de Jaru - RO.pdf





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Plano de trabalho atualizado 20.12.2023	20/12/2023

ID: 2056609

CRC: 71D8A48C

Processo: 1-14826/2021

Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES

Criação: 20/12/2023 17:14:17 Finalização: 20/12/2023 17:14:17

Processo



Documento



MD5: 98310E3F73A266FFA5A181FEDD1EF117

SHA256: 8299B057CFEA7A0FC170BB77627B850B6C73E9B407548FCB36D93386D09C119D

Súmula/Objeto:

Documentações do ceite da licitação do Contrato de Repasse nº 919029/2021 sendo objeto Hospital da Criança

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	20/12/2023 17:14:17
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20/12/2023 17:14:17
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br/ informando o ID 2056609 e o CRC 71D8A48C.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Proposta 049394/2021	18/01/2024

ID:	2093232	Processo	Documento
CRC:	BAF81E46		
Processo:	19-8497/2025		
Usuário:	DAIANE SOARES NUNES		
Criação:	18/01/2024 08:38:48	Finalização:	18/01/2024 08:38:48

MD5: **02A86F3D34E4984BA554E5E04B7B9EE8**

SHA256: **ECD812F76F2FCF17A451E5EE1B548A1A73BA7417F3E00E75F643932F69DF460D**

Súmula/Objeto:

Proposta 049394/2021

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 25	16/01/2024	2090349
Comunicação Interna 45	18/01/2024	2093390
Comunicação Interna 471	13/05/2025	3144941

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2093232 e o CRC BAF81E46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RESOLUÇÃO Nº 056/CMS-JARU - RO/2025.

Aos vinte e um do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às 16 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jarú, iniciou-se a (657ª) Sexcentésima Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jarú CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei nº 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução do saldo referente ao Contrato de Repasse nº 919029-2021-M SAUDE-CAIXA - F.M.S. de Jarú - RO, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Jarú, destinado Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas para construção da Ala da Criança, CNES 2808609, localizado a Rua Florianópolis, s/n setor 07 - CEP 76.890-000, Jarú/RO, oriundos da conta (647138-4) o qual apresentou em 31/12/2024, saldo proveniente de rendimento bancário no valor de R\$55.841,53.

Anexo CONTRATO DE REPASSE Nº 919029/2021/MS/CAIXA de 17/01/2024 (ID 2092344)

Anexo RESOLUÇÃO N. 173/2021/SESAU-CIB de 03/05/2023 (ID 1646746)

Anexo Proposta 049394/2021 de 18/01/2024 (ID 2093232)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jarú Rondônia 22 de Maio de 2025

Verônica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jarú





Documento assinado eletronicamente por **Veronica Wendland Damaceno, Presidente do Conselho Municipal de Saude**, em 22/05/2025 às 15:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3165601** e o código verificador **93D87F0A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JAINE CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**	22/05/2025 17:36

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 65	22/05/2025	3166927

Docto ID: 3165601 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	RESOLUÇÃO Nº 056/CMS-JARU -	23/05/2025
ID: 3167785	Processo	Documento
CRC: 51ED5E98		
Processo: 19-8497/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 23/05/2025 08:41:07	Finalização: 23/05/2025 08:41:16	
MD5: D336493B2C2F56FAB7A43F7128A57CED		
SHA256: 2D8A4827FCD75B242456817FCF95A21EA50997F99B419F159B65B8A3762C843C		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 55.841,53, recurso proveniente de rendimento bancário referente ao Contrato de Repasse nº 919029/2021, Construção da Ala Pediátrica.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	23/05/2025 08:41:07
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	23/05/2025 08:41:07
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 471	13/05/2025	3144941
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3167785 e o CRC 51ED5E98.

**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência JARU, RO	Código 2976	Operação 5413	Emissão 05/05/2025
Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2025	Cota em: 30/04/2025
0,8650	3,2923	8,9437	2,15981700	2,17849900

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAU	CPF/CNPJ 20.665.259/0001-69	Conta Corrente 0006.000000647138-4	Mês/Ano 04/2025	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	365.683,32C	169.312,181372
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	257.001,34D	118.622,371055
Rendimento Bruto no Mês	1.745,72C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	110.427,70C	50.689,810317
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 04	RESGATE	249.291,30D	115.074,076437
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 04	RESGATE	7.710,04D	3.548,294617
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!



Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	EXTRATO ATUALIZADO	23/05/2025
ID:	3168611	Processo
CRC:	4940E20F	Documento
Processo:	19-8497/2025	
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE	
Criação:	23/05/2025 10:49:17	Finalização: 23/05/2025 10:49:34
MD5:	E4363167D4B86E6F4C59A500B868C7DC	
SHA256:	29AD9E615EF93D1AFB248BE8AC243BAADC35B0E05F7B1519B23C9EBF301959B2	

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 55.841,53, recurso proveniente de rendimento bancário referente ao Contrato de Repasse nº 919029/2021, Construção da Ala Pediátrica.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	23/05/2025 10:49:17
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	23/05/2025 10:49:17
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 471	13/05/2025	3144941
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3168611 e o CRC 4940E20F.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062
20.665.259/0001-69 Exercício: 2025
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 15/01/2025

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	647138-4	CONV 919029/21										430.815,68
10	CONV 919029/21	CEF	647138-4	4	2003	1	631	010	296	RESTOS A PAGAR 2024 EMP. 1572	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	374.892,27
10	CONV 919029/21	CEF	647138-4	7	15	2	500	002	001	RESTOS A PAGAR 2024 EMP. 1573	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	81,88
10	CONV 919029/21	CEF	647138-4	9	0	2	631	010	099	RENDIMENTOS 2024	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	46.590,73
10	CONV 919029/21	CEF	647138-4	10	0	2	501	010	099	RENDIMENTOS 2023	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	9.250,80
10	CONV 919029/21	CEF	647138-4	11	0	1	869	002	001	CONV 919029/21	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	0,00
10	CONV 919029/21	CEF	647138-4	12	0	1	631	010	099	RENDIMENTOS 2025	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	0,00
10	CONV 919029/21	CEF	647138-4	13	2003	1	631	010	296	CONV 919029/21 - HOSPITAL DA CRIANÇA	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	0,00
TOTAL GERAL												430.815,68

JARU, 15 de JANEIRO de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO
CONTADORA - CRC: 004301/0/RO

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	LISTA DE DISPONIBILIDADE	23/05/2025

ID:	3168625	Processo	Documento
CRC:	C7BF0F6D		
Processo:	19-8497/2025		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	23/05/2025 10:51:20	Finalização:	23/05/2025 10:51:35

MD5:	1E77F050D98E45148601FBB7D78E448F
SHA256:	AD73C141A5CC1CDFD7283C8887FD60427843E869303BC6808B1C76407E07150F

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 55.841,53, recurso proveniente de rendimento bancário referente ao Contrato de Repasse nº 919029/2021, Construção da Ala Pediátrica.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	23/05/2025 10:51:20
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	23/05/2025 10:51:20
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 471	13/05/2025	3144941
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3168625 e o CRC C7BF0F6D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DCPC

Comunicação Interna nº 54/2025

JARU/RO, 05 de maio de 2025.

De: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Assunto: Devolução de Saldo do Convênio nº 919029/2021/MS/CAIXA que tem como objeto Construção do Hospital da Criança.

Prezados,

CONSIDERANDO o fim da execução do Convênio nº 919029 (ID 3124027)(ID 3124035)(ID 3124039) celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Jarú/RO visando Construção do Hospital da Criança.

O convênio obteve as seguintes movimentações, Memória de Cálculo (ID 3124047):

SUPERAVIT FINANCEIRO DETALHADO			
	TOTAL	CONCEDENTE	PREFEITURA
REPASSE FINANCEIRO 2023	201.367,10	0,00	201.367,10
RENDIMENTOS ANO 2023	9.250,80	9.250,80	0,00
TOTAL ANO 2023	210.617,90	9.250,80	201.367,10
Saldo devolvido 2024	201.062,53	0,00	201.062,53
REPASSE FINANCEIRO 2024	955.695,43	955.695,43	0,00
RENDIMENTOS ANO 2024	46.590,73	46.590,73	0,00
DESPESAS ANO 2024	581.024,72	580.839,61	185,11
TOTAL ANO 2024	430.816,81	430.697,35	119,46
DESPESA ANO 2025	374.975,28	374.855,82	119,46
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	55.841,53	55.841,53	0,00

SUPERAVIT FINANCEIRO RESUMO			
	TOTAL	CONCEDENTE	PREFEITURA
REPASSE FINANCEIRO	956.000,00	955.695,43	304,57



DESPESAS	956.000,00	955.695,43	304,57
SOBRA DO RECURSO	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS	55.841,53	55.841,53	0,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	55.841,53	55.841,53	0,00

Solicito a abertura de crédito orçamentário por superavit financeiro valor total de **R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, referente os valores dos rendimentos nos exercícios de 2023 e 2024.

- **Concedente:** o valor de 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
- **Conveniente:** o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

Considerando, preconiza Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Atenciosamente,

MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE PLANEJAMENTO, CIDA

Elaborado por: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONVÊNIOS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA, Diretor (a)**, em 06/05/2025 às 11:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3123976** e o código verificador **82C821F2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JAINE CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**	07/05/2025 08:51
2	SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA	***.612.412-**	08/05/2025 14:42

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Contrato de Repasse nº 919029/2022	05/05/2025	3124027
2	Anexo Termo Aditivo do Contrato de Repasse	05/05/2025	3124035
3	Anexo Plano de trabalho	05/05/2025	3124039
4	Memória de Cálculo Superavit Financeiro	05/05/2025	3124047
5	Extrato ano 2024	05/05/2025	3124054
6	Anexo Disponibilidade Financeiro - SCPI 2025	05/05/2025	3124071

Docto ID: 3123976 v1



CONTRATO DE REPASSE Nº 919029/2021/MSAUDE/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JARU, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
APERFEIÇOAMENTO DO SUS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, CPF nº 765.288.472-15, endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, 660, 1º Andar, Caiari, Porto Velho/RO, CEP 76.801-905, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, Protocolo 444630, Livro 3474-P, fls. 035, em 19/04/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, Protocolo 053990, Livro 3475-P, fls. 093, em 10/05/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ-MF mantenedor sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de Jaru, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 20.665.259/0001-69, instituído pela Lei Municipal nº 156/GP/90, de 26/12/1990, representado pela respectiva Secretária Municipal de Saúde, Senhora Tatiane de Almeida Domingues, CPF nº

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro



776.585.582-49, residente e domiciliada a Avenida Florianópolis, 3062, CEP 76.890-000 – Jaru/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III – INTERVENIENTE ANUENTE – MUNICÍPIO DE JARU - RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, CPF nº 930.305.762-73, residente e domiciliado a Rua Ricardo Cantanhede, 952, CEP 76.890-000 - Jaru/RO, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE ANUENTE, na qualidade de responsável pela operação do sistema.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Jaru - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 22/11/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 22/12/2023.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 0,00 (zero centavo).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000113, emitida em 03/12/2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 10302501885350011.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2976, conta nº 006.00647138-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 22/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Florianópolis, 3062, CEP 76.890-000 - Jaru - RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari, CEP 76.801-905 - Porto Velho/RO.

Endereço para entrega de correspondências ao INTERVENIENTE ANUENTE: Rua Raimundo Cantanhede, 1080- Setor 02, CEP 76.890-000 - Jaru - RO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: semusa@jaru.ro.gov.br; semsau@jaru.ro.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

Endereço eletrônico do INTERVENIENTE ANUENTE: convenios@jaru.ro.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro



- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro



item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro



- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;



- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial



do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro



4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

10



II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

11



5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

12



7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.



7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

14



Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

15



10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

16



Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 -](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf)
[Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](#).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

17



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

19



- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho _____, 22 de _____ Dezembro de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: **DIONE WESLEY PEREIRA SILVA**
CPF: 765.288.472-15


Assinatura do CONTRATADO
Nome: **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
CPF: 776.585.582-49


Assinatura do INTERVENIENTE ANUENTE
Nome: **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**
CPF: 930.305.762-73

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: _____
CPF: _____





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Contrato de Repasse nº 919029/2022	05/05/2025

ID:	3124027	Processo	Documento
CRC:	11CA3362		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação:	05/05/2025 10:22:57	Finalização:	05/05/2025 10:23:37

MD5: 844004AADBE02F3E72D5EC1DF9D5CC3A

SHA256: 0AE1EEB6C1AA3E3062F5A6BD016EC587687E4C95E307F44D800A38B1D7638363

Súmula/Objeto:

Superavit Financeiro para Devolução de Saldo do Convênio nº 919029/2021/MS/CAIXA que tem como objeto Construção do Hospital da Criança.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	05/05/2025 10:22:57
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS E DEVOLUCAO DE SALDO	05/05/2025 10:22:57
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 54	05/05/2025	3123976
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3124027 e o CRC 11CA3362.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 919029/2021/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, inscrito no CNPJ sob o nº 20.665.259/0001-69, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 919029/2021/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 919029/2021/MS/CAIXA, de 22/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 304,57 (trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 1.000.304,57 (um milhão trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ
CATALAN
CPF: 712.359.222-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: TATIANE DE ALMEIDA
DOMINGUES
CPF: 776.585.582-49

Assinatura do Interveniente Anuente
Nome: JOÃO GONÇALVES SILVA
JÚNIOR
CPF: 930.305.762-72

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Termo Aditivo do Contrato de Repasse	05/05/2025
ID: 3124035	Processo	Documento
CRC: 8244B874		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 05/05/2025 10:24:18	Finalização: 05/05/2025 10:24:46	
MD5: 9648D8351CFDD5CB54F7E70F9394FD08		
SHA256: ADA3BED9882353103C24CBAEFB4777320F6B78EF93CDD17B169AB19B8D97859D		

Súmula/Objeto:

Superavit Financeiro para Devolução de Saldo do Convênio nº 919029/2021/MS/CAIXA que tem como objeto Construção do Hospital da Criança.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	05/05/2025 10:24:18
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS E DEVOLUCAO DE SALDO	05/05/2025 10:24:18
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 54	05/05/2025	3123976
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3124035 e o CRC 8244B874.





MINISTERIO DA SAUDE

TRANSFEREgov

Nº / ANO DA PROPOSTA:

049394/2021

OBJETO:

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Os interesses de nossa instituição estão diretamente ligados aos dos programas e políticas prioritárias do Ministério da Saúde, neste caso, a Atenção Especializada - Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas com o objetivo de promover a estruturação dos serviços em saúde bem como manter a estrutura hospitalar existente em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Estruturação - A ampliação de ala pediátrica, contará com seguintes ambientes, consultórios, enfermarias, sala de medicação, brinquedoteca, banheiros feminino masculino e PNE, posto de enfermagem, sala de administração, recepção depósito, descanso médico, área de circulação e copa. Atualmente o HM conta com 100 LEITOS cadastrados e TERÁ AMPLIAÇÃO DE 20 LEITOS, sendo para atendimentos pediátricos. Atualmente a unidade mede 3.687 m2 serão ampliados 400 m2. Ficando com 4.087m2.

PÚBLICO ALVO:

Os serviços serão destinados para usuários do SUS. O público ESPECIFICO que será beneficiado com a ampliação será os funcionários e toda a população jaruense e da microrregião com a faixa etária de 0 a 12 anos, tendo em vista que, o serviço de ampliação a ser executado, será uma criação da ala pediátrica no HM de Jarú, considerando que a unidade que existia foi ocupada pela implantação da UTI COVID em 2020.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Atualmente a ala pediátrica existente está ocupada pela UTI COVID a qual se tornará UTI Adulto Geral, e os atendimentos da pediatria estão sendo realizados junto ao centro obstétrica, o qual não é suficiente em espaço físico para as duas demandas. Além do que, a demanda existente do nosso hospital tem aumentado gradativamente, e sofremos por falta de espaço para realização dos procedimentos necessários para a pediatria.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que com a ampliação estejamos garantindo espaços adequados, para a população que buscam por atendimento médico na unidade e garantindo aos funcionários ambientes adequados, espaçosos para realização dos procedimentos necessários aos usuários do SUS. O resultado será um ambiente de trabalho adequado, em consonância com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalhador, e em conformidade com as normas da vigilância sanitária e normas estruturais sanitárias de ambiências.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 467.148.394-72		NOME DO RESPONSÁVEL: MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bl.G 5º andar			CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 20.665.259/0001-69					
Razão Social do Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA FLORIANPOLIS, 3062					
Cidade: JARU	UF: RO	Código Município: 0015	CEP: 76890000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2976-9	Conta Corrente: 0066471384		
CPF do Responsável: 776.585.582-49	Nome do Responsável: TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES				
Endereço do Responsável: OUTROS BELO HORIZONTE, 2939 - SETOR 5				CEP do Responsável: 76890000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.000.304,57	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 304,57	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 304,57	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 400.0	Valor:	R\$ 1.000.304,57
Início Previsto: 22/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global:	R\$ 1.000.304,57
UF: RO	Município: 0015 - JARU	CEP:	76890-000
Endereço: Área Lote Urbano nº 01, Quadra 02, Bloco G, Setor 07, localizado na Rua Florianópolis, com os			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Quantidade: 400.0 M2	Valor: R\$ 1.000.304,57	Início Previsto: 22/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 955.695,43
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 955.695,43 PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 44.304,57
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 44.304,57 PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 304,57
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 304,57 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Estruturação da ala pediátrica, contará com seguintes ambientes, consultórios, enfermarias, sala de medicação, brinquedoteca, banheiros feminino masculino e PNE, posto de enfermagem, sala de administração, recepção, depósito, descanso médico, área de circulação e copa. Atualmente o HM conta com 100 LEITOS cadastrados e TERÁ AMPLIAÇÃO DE 15 LEITOS no quartos, e mais 5 da sala de medição sendo LEITOS de observação, sendo para atendimentos pediátricos. Atualmente a unidade mede 3.687 m² serão ampliados 400 m². Ficando com 4.087m². Serão ampliados 15 leitos (na enfermaria) e 05 leitos (na sala de medicação), a ampliação contará com 03 quartos, 02 consultórios, 01 sala de administração, 01 depósito, 01 sala de medicação, 01 sala para triagem, 01 recepção, 01 posto de enfermagem, 01 brinquedoteca , 02 salas de estar médicos, 01 hall, 01 recepção, 01 DML e 05 banheiros comuns e 02 PCD`s.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Área Lote Urbano nº 01, Quadra 02, Bloco G, Setor 07, localizado na Rua				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 400,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,76	V.TOTAL: R\$ 1.000.304,57
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.000.304,57	R\$ 1.000.304,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 1.000.304,57		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Contrato de Repasse nº 919029-2021-MSAUDE-CAIXA - F.M.S. de Jaru - RO.pdf

OF 1393_2021_GIGOVPPV - Informa Celebração Contrato ao Legislativo.pdf

Publicação DOU - Extrato CR 919029-2021- F.M.S de Jaru - RO.pdf





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Plano de trabalho	05/05/2025
ID: 3124039		Processo
CRC: 71D8A48C		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 05/05/2025 10:25:10	Finalização: 05/05/2025 10:25:18	
MD5: 98310E3F73A266FFA5A181FEDD1EF117		
SHA256: 8299B057CFEA7A0FC170BB77627B850B6C73E9B407548FCB36D93386D09C119D		

Súmula/Objeto:

Superavit Financeiro para Devolução de Saldo do Convênio nº 919029/2021/MS/CAIXA que tem como objeto Construção do Hospital da Criança.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	05/05/2025 10:25:10
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS E DEVOLUCAO DE SALDO	05/05/2025 10:25:10
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 54	05/05/2025	3123976
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3124039 e o CRC 71D8A48C.



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO Nº 919029/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECEITA		DESPESA	
CONTRAPARTIDA	304,57	DESPESA	956.000,00
CONVÊNIO	955.695,43		
RENDIMENTOS	55.841,53	SOBRA DO SALDO	55.841,53
TOTAL	1.011.841,53	TOTAL	1.011.841,53

RECEBIMENTO DO CONVÊNIO	
DATA	VALOR
12/03/2024	955.695,43
TOTAL	955.695,43

DEPOSITO DA CONTRAPARTIDA	
DATA	VALOR
07/07/2023	201.367,10
26/1/24	-201.062,53
TOTAL	304,57

DESPESAS

RENDIMENTOS ANO 2023	
MÊS	VALOR
01/2023	-
02/2023	-
03/2023	-
04/2023	-
05/2023	-
06/2023	-
07/2023	1.284,71
08/2023	1.801,56
09/2023	1.570,45
10/2023	1.630,18
11/2023	1.510,73
12/2023	1.453,17
TOTAL	9.250,80

RENDIMENTOS ANO 2024	
MÊS	VALOR
01/2024	1.380,52
02/2024	67,57
03/2024	3.693,44
04/2024	6.663,70
05/2024	6.277,68
06/2024	5.980,13
07/2024	5.584,03
08/2024	4.171,03
09/2024	3.198,30
10/2024	3.570,03
11/2024	2.883,03
12/2024	3.121,27
TOTAL	46.590,73

CÁLCULO DA PORCENTAGEM		
Valor Global do Convênio	956.000,00	100,00%
Valor da Contrapartida	304,57	0,03185879%
Valor do Repasse	955.695,43	99,96814121%

SUPERAVIT FINANCEIRO DETALHADO			
	TOTAL	CONCEDENTE	PREFEITURA
REPASSE FINANCEIRO 2023	201.367,10	0,00	201.367,10
RENDIMENTOS ANO 2023	9.250,80	9.250,80	0,00
TOTAL ANO 2023	210.617,90	9.250,80	201.367,10
Saldo devolvido 2024	201.062,53	0,00	201.062,53
REPASSE FINANCEIRO 2024	955.695,43	955.695,43	0,00



DATA	VALOR
08/07/2024	85,35
09/07/2024	267.805,68
11/07/2024	2,64
11/07/2024	8.282,65
16/08/2024	71,06
16/08/2024	222.987,92
20/08/2024	2,20
20/08/2024	6.896,53
18/11/2024	72.585,47
18/11/2024	23,13
19/11/2024	0,72
19/11/2024	2.244,91
27/12/2024	36,46
28/01/2025	114.433,63
28/01/2025	1,13
03/02/2025	3.539,18
09/04/2025	249.211,88
09/04/2025	79,42
22/04/2025	7.707,58
22/04/2025	2,46
TOTAL	956.000,00

Despesas ano 2024
581.024,72

Despesas ano 2025
374.975,28

RENDIMENTOS ANO 2024	46.590,73	46.590,73	0,00
DESPESAS ANO 2024	581.024,72	580.839,61	185,11
TOTAL ANO 2024	430.816,81	430.697,35	119,46
DESPESA ANO 2025	374.975,28	374.855,82	119,46
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	55.841,53	55.841,53	0,00

SUPERAVIT FINANCEIRO RESUMO			
	TOTAL	CONCEDENTE	PREFEITURA
REPASSE FINANCEIRO	956.000,00	955.695,43	304,57
DESPESAS	956.000,00	955.695,43	304,57
SOBRA DO RECURSO	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS	55.841,53	55.841,53	0,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	55.841,53	55.841,53	0,00





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	Superavit Financeiro	05/05/2025

ID: **3124047**

CRC: **75C7EA0E**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANGRA LAIS STRINGHI ALVES**

Criação: **05/05/2025 10:25:35** Finalização: **05/05/2025 10:25:56**

Processo



Documento



MD5: **8CC042277C79057FBC6BFD4FB580B85A**

SHA256: **8ABEEEBB113EF3D521DA8FFD47647ADBB0B8C4A1C5B88B06E61D1F87F38A6677**

Súmula/Objeto:

Superavit Fianceiro para Devolução de Saldo do Convênio nº 919029/2021/MS/CAIXA que tem como objeto Construção do Hospital da Criança.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	05/05/2025 10:25:35
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS E DEVOLUCAO DE SALDO	05/05/2025 10:25:35
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 54	05/05/2025	3123976
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3124047 e o CRC 75C7EA0E.



Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento**Dezembro/2024**

Data de emissão: 07/01/2025

Administradora Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
--	---	---

Investidor	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.665.259/0001-69

Resumo Consolidado da Movimentação

Saldo Bruto Anterior	427.732,00C
Aplicações	0,00
Resgates	36,46D
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	430.816,81C
Rendimento Bruto no Mês	3.121,27C

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de fundo:	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Rend. Base Trib.	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
TRANSF VOLUNTAR	0.72	8.34	2.093783	2.109062

Movimentação por Fundo

Conta				
2976.0006.000000647138-4	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
TRANSF VOLUNTAR	0.00	36.46D	430.816.81C	3.121.27C

Movimentação Detalhada

Conta 2976.0006.000000647138-4

Código	Fundo	CNPJ do Fundo
5413	CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS RF CP	10.740.552/0001-90

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
27/12	RESGATE	36,46D	17,299834
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	



Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa:
0800-726-0101
Ouvidoria:
0800-725-7474

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Endereço Eletrônico:
<http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>

 **Fechar**

 **Imprimir**





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	ano 2024	05/05/2025

ID: **3124054**

CRC: **DF774906**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANGRA LAIS STRINGHI ALVES**

Criação: **05/05/2025 10:26:27** Finalização: **05/05/2025 10:26:44**

Processo



Documento



MD5: **BC54575E9E2E6F4360BF54869AA7BE6A**

SHA256: **6843448CA8706229D64ADA5335DFA1FF1F8BBAA10067C5701A0B2AE16AF87B94**

Súmula/Objeto:

Superavit Financeiro para Devolução de Saldo do Convênio nº 919029/2021/MS/CAIXA que tem como objeto Construção do Hospital da Criança.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	05/05/2025 10:26:27
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS E DEVOLUCAO DE SALDO	05/05/2025 10:26:27
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 54	05/05/2025	3123976
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3124054 e o CRC DF774906.



PESQUISA CONTA BANCÁRIA/CAIXA

PREENCHA O CAMPO DESEJADO E PRESSIONE <ENTER> PARA LOCALIZAR OU CLIQUE NO BOTÃO <PESQUISAR>

N.º da Conta

Conta Completa

Descr. Resumida/Compl

Entidade

N Banco

Fundo

Código de Aplicação

Fonte de Recurso Iduso

Grupo

Código

Detalh.

Plano de Contas (TCE)

ISF

Convênio

Situação

Tipo

Complemento da Fonte STN

Fonte de Recurso STN (MSC)

Pesquisar

Salvar Situação

Todas

Abertas

Encerradas

CE

Entidade	Banco	Conta Red.	Conta Completa	Descrição Res.	Débito	Crédito	Saldo	Trava Audesp	Trava Conciliação	Tipo
10	001	62171-4	62171-4	MANUT CUSTEIO ES	9.092,23	18.289,19	9.196,96		31/03/2025	CM
10	104	624064-1	624064-1	FMS CUSTEIO	11.391.017,54	16.825.360,10	5.434.342,56		31/03/2025	CM
10	104	624065-0	624065-0	FMS INVESTIMENTO	1.763.857,03	2.807.502,56	1.043.645,53		31/03/2025	CM
10	104	624066-8	624066-8	PISO ENFERMAGEM	1.012.409,63	1.342.382,02	329.972,39		31/03/2025	CM
10	104	624067-6	624067-6	AQ EQ PORT 3763	304.800,00	1.304.747,00	999.947,00		31/03/2025	CM
10	104	624068-4	624068-4	AQ EQ PORT 3720	302.204,00	604.408,00	302.204,00		31/03/2025	CM
10	104	624069-2	624069-2	AQ EQ PORT 3629	214.221,00	428.442,00	214.221,00		31/03/2025	CM
10	001	63219-8	63219-8	LEILÃO 2022	1.861,02	3.763,35	1.902,33		31/03/2025	CM
10	104	647138-4	647138-4	CONV 919029/21	442.064,90	550.746,88	108.681,98		31/03/2025	CM
10	104	647143-0	647143-0	CENT HEMODIÁLISE	0,00	1.915.080,00	1.915.080,00		31/03/2025	CM
10	001	65918-5	65918-5	AQU VEIC-REP EST	233.043,54	2.131.921,81	1.898.878,27		31/03/2025	CM

☐ Aplicar filtros no detalhamento de conta

Detalhes da Conta Corrente																
Número	Descrição	Vínculo Grupo	Vínculo Cód.	Fonte Iduso	Fonte Grupo	Fonte Cód.	Fonte Detalh.	Fonte STN	Conta Contábil	ISF	Saldo Atual	Data Encerramento	Débito	Crédito	Tipo Conta Banc.	Cód
9	RENDIMENTOS 2024	010	099	0	2	631	0	2.631	1111119000000000	F	46.590,73		0,00	46.590,73	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	
10	RENDIMENTOS 2023	010	099	0	2	501	0	2.501	1111119000000000	F	9.250,80		0,00	9.250,80	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	
12	RENDIMENTOS 2025	010	099	0	1	631	0	1.631	1111119000000000	F	8.535,88		0,00	8.535,88	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	
11	CONV 919029/21	002	001	0	1	869	0	1.869	1111119000000000	F	0,00		11.249,22	11.249,22	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	
2	RENDIMENTOS 2023	010	099	2003	2	501	0	2.501	1111119000000000	F	0,00	02/01/2024	9.250,80	9.250,80	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	
4	RESTOS A PAGAR 2024 EMP. 1572	010	296	2003	1	631	3110	1.631	1111119000000000	F	0,00		374.892,27	374.892,27	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	
7	RESTOS A PAGAR 2024 EMP. 1573	002	001	15	2	500	0	2.500	1111119000000000	F	0,00		81,88	81,88	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	
8	RENDIMENTOS 2024	010	099	0	1	631	0	1.631	1111150000000000	F	0,00	02/01/2025	46.590,73	46.590,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
13	CONV 919029/21 - HOSPITAL DA C	010	296	2003	1	631	3110	1.631	1111119000000000	F	44.304,57		0,00	44.304,57	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade Financeiro - SCPI 2025	05/05/2025
ID: 3124071	Processo	Documento
CRC: 4110563B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 05/05/2025 10:27:59	Finalização: 05/05/2025 10:29:03	
MD5: 9AB264B55902D61C9870697AF580FC4E		
SHA256: 1591F310BF07B88AE7AC3585E77905CC96FA5426D1D38C134072CFFD26C7E1BB		
Súmula/Objeto:		
Superavit Fianceiro para Devolução de Saldo do Convênio nº 919029/2021/MS/CAIXA que tem como objeto Construção do Hospital da Criança.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO 05/05/2025 10:27:59
ASSUNTOS		
DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS E DEVOLUCAO DE SALDO		05/05/2025 10:27:59
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Comunicação Interna 54	05/05/2025	3123976

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3124071 e o CRC 4110563B.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Solicitação de devolução de recurso	14/05/2025
ID: 3146724	Processo	Documento
CRC: 0752A5FB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 14/05/2025 10:32:23	Finalização: 14/05/2025 10:33:39	
MD5: 1665FB7A693CF44933E67734427E16E4		
SHA256: 31ACAE27C52E78E55BE345A58008BD7E532D330A0FE58D00B0EBA7A6819C47D4		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 55.841,53, recurso proveniente de rendimento bancário referente ao Contrato de Repasse nº 919029/2021, Construção da Ala Pediátrica.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	14/05/2025 10:32:23
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	14/05/2025 10:32:23
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 471	13/05/2025	3144941
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3146724 e o CRC 0752A5FB.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Solicitação de devolução de recurso	23/05/2025
ID: 3169143	Processo	Documento
CRC: 1AA36F0A		
Processo: 19-8497/2025		
Usuário: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA		
Criação: 23/05/2025 13:54:59	Finalização: 23/05/2025 13:56:01	
MD5: C42FF93BB294D629998E24600533A1C5		
SHA256: D36B94E815A97462F598A903A574F25EB9FDB0CB5060C16171F4A378516552DC		

Súmula/Objeto:

Solicitação de devolução de recurso setor de convênios

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JARU	RO	23/05/2025 13:54:59
--------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	23/05/2025 13:54:59
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3169143 e o CRC 1AA36F0A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 8497/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3144941), visando a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 471/2025; (ii) memória de cálculo; (iii) Disponibilidade financeira; (iv) Extrato bancário.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando o fim da execução do Contrato de Repasse nº 919029-2021-M SAÚDE-CAIXA - F.M.S. de Jarú - RO, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Jarú.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior F.R. 2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados.

Considerando a Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula repasses realizados mediante convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Conforme solicitação a abertura do crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) destina - se a devolução dos saldos remanescentes e rendimentos gerados.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos especial.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 23 de maio de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/05/2025 às 15:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/05/2025 às 15:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3169154** e o código verificador **55900333**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/05/2025 16:52

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#). Docto ID: 3169154 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-8497/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **23/05/2025 15:53:51**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto a Elaboração do Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/05/2025 às 15:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3169744** e o código verificador **84D9993F**.

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#).

Docto ID: 3169744 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.366, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 55.841,53
--------------------	---------------

02- Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01- Fundo Municipal de Saúde

28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 46.590,73

F.R.: 631

2 Recursos de Exercícios Corrente

02- Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01- Fundo Municipal de Saúde

28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 9.250,80

F.R.: 501

2 Recursos de Exercícios Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados., de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro:	R\$ 55.841,53
-----------------------	---------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o fim da execução do Contrato de Repasse nº 919029-2021-M SAÚDE-CAIXA - F.M.S. de Jarú - RO, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Jarú.

Considerando o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior F.R. 2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados.

Considerando a Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula repasses realizados mediante convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Conforme solicitação a abertura do crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) destina-se a devolução dos saldos remanescentes e rendimentos gerados.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 23 de maio de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/05/2025 às 17:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3169751** e o código verificador **09DD1D2B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/05/2025 16:52
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	24/05/2025 09:00

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#).

Docto ID: 3169751 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	IDUSO	FONTE DE RECURSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	0	631	0	010.099	R\$ 46.590,73
0000 2092	4.4.90.93	0	501	0	010.099	R\$ 9.250,80

Superávit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERAVID DO EXERCICIO
631	R\$ 374.892,27	R\$ 374.892,27	R\$ 0,00
500	R\$ 81,88	R\$ 81,88	R\$ 0,00
631	R\$46.590,73	-	R\$ 46.590,73
501	R\$9.250,80	-	R\$ 9.250,80

Jaru/RO, 23 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 23/05/2025 às 17:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3169817** e o código verificador **AEC49F9A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/05/2025 16:52
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	24/05/2025 09:00

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#).

Docto ID: 3169817 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2166/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.366 de 23 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 23 de maio de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 23/05/2025 às 17:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3169865** e o código verificador **FB1DE22D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/05/2025 16:52
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	24/05/2025 09:00

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#).

Docto ID: 3169865 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-8497/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **24/05/2025 09:01:15**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.366 de 23 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 55.841,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 24/05/2025 às 09:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3170672** e o código verificador **D525270F**.

Referência: [Processo nº 19-8497/2025](#).

Docto ID: 3170672 v1